



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 388/2017 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 462/2016

O presente Projeto de Lei, de autoria da nobre Vereador Aurélio Nomura, altera a Lei n. 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a "Semana Municipal de Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce de Retinoblastoma", a ser realizada anualmente na terceira semana de setembro, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade na forma de substitutivo, objetivando adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

A presente proposição tem o fito de incluir a "Semana Municipal de Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce de Retinoblastoma", a ser realizada anualmente na terceira semana de setembro. O retinoblastoma é um tumor maligno originário de células da retina, podendo estar presente já ao nascimento ou manifestar-se até os cinco anos de idade.

Muito agressivo, pode provocar cegueira, e até levar o paciente à morte. Entretanto, quando o diagnóstico é precoce, é uma doença curável, inclusive com a preservação da visão.

Sua principal manifestação é a leucocoria, que é o reflexo branco na pupila, conhecido popularmente como reflexo do olho de gato. Em outras palavras, trata-se do reflexo da luz sobre a superfície do próprio tumor.

Os pediatras devem avaliar as crianças em exames de rotina, e ao notar um brilho anormal encaminhar imediatamente o paciente ao oftalmologista, e este encaminhá-lo ao oncologista.

Importante frisar que já existe a "Campanha Nacional de Conscientização do Retinoblastoma". E o dia 18 de setembro ficou configurado como o "Dia Nacional de Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma". Entretanto, devido a relevância do tema faz-se necessário que esta semana seja instituída também pelo município.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a proposição é meritória e deve prosperar, sendo, favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Participação Legislativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 26/04/2017.

Ver. Claudio Fonseca (PPS) - Presidente

Ver. David Soares (Democratas) - Relator

Ver. Aline Cardoso (PSDB)

Ver. Arselino Tatto (PT)

Ver. Celso Jatene (PR)

Ver. George Hato (PMDB)

Ver. Toninho Vespoli (PSOL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 27/04/2017, p. 106

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.